



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 0443/2015**

**CONVITE Nº 02/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.<sup>as</sup> a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade de Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 12 de março de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de materiais de limpeza, conforme consta no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.

**2- DAS PROPOSTAS**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;

b) Endereço completo;

c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;

d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;

e) Incidência de impostos e encargos, se houver;

f) Discriminação do objeto e/ou serviço;

g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

**CONVITE Nº 02/2015**

**PROCESSO CM Nº 0443/2015**

**DATA DE ABERTURA: 12/03/2015**

**HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 HORAS**

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

### **3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – cédula de identidade;

2



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.**

**DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

3



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

#### **4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

#### **5- DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 – Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos itens **(01 – álcool); (02 - água sanitária); (03 - cera líquida); (04 - desinfetante sanitário); (05 - desinfetante puro com quaternário)** do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que enviará o pedido por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no **prazo máximo de 24 horas**, ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.

71  
4

4



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.2. Os demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 5.1 deste Edital, deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **05 (cinco) dias** após a homologação e adjudicação desta licitação.

#### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1. Respeitante aos itens **01, 02, 03, 04 e 05** o pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

6.2. O pagamento concernente aos demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 5.1 deste Edital, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

6.3. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

#### **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Convite.

**9.3.** Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

**9.4.** A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### **10- DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

**a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;

**c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**12.3.** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**12.4.** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**12.5.** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Convite.

**12.6.** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**12.7.** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

**12.8.** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**12.9.** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascs.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarascs.sp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CONVITE N.º 02/2015:**

1. ANEXO I – Especificações do Objeto.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 03 de Março de 2015.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE**

**VENÍCIO DE FREITAS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**MARIA CRISTINA FEITOZA**  
**MEMBRO**





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2015**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LISTA MATERIAL DE LIMPEZA**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 46,2º INPM. Frasco de 1 Litro	Litro	288		
<b>02</b>	Água sanitária solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.	Litro	1400		
<b>03</b>	Cera líquida galão 5 litros, emulsionada lustrável, à base de carnaúba tipo 3 e polietileno, desenvolvida para pisos de ambientes institucionais sujeitos ao tráfego leve.	Galão	30		
<b>04</b>	Desinfetante sanitário concentrado. Galão de 5 litros em plástico incolor, resistente e com tampa de rosca sem vazamento, com ação germicida e bactericida nas fragrâncias de pinho. Composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, Solubilizante, Tensoativo e Água.	Litro	56		
<b>05</b>	Desinfetante puro com Quaternário de amônia, alto poder de limpeza, na fragrância de pinho. Galão de 5 litros	Galão	56		
<b>06</b>	Disco removedor 350 VERMELHO 510 mm	Unidade	10		
<b>07</b>	Pá plástica com Cabo longo	Unidade	20		
<b>08</b>	Detergente líquido neutro biodegradável, para louça, desengordurante, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Embalado em frasco	Litro	50		

*[Handwritten signatures and initials]*

76  
4/6



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

	plástico flexível e inquebrável com capacidade entre 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador.				
09	Disco removedor 350 PRETO 510 mm	Unidade	40		
10	Disco limpador 350 VERDE 510 mm	Unidade	20		
11	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	100		
12	Espuma limpadora instantânea embalagem em aerossol de 400 ml	Unidade	84		
13	Sabão de Coco	Unidade	50		
14	Flanela 100% algodão, cor branca, medida 40 x 60 cm	Unidade	48		
15	Limpa vidro tipo líquido, cor azul, com álcool. Frasco plástico transparente com tampa vermelha de 500 ml	Unidade	144		
16	Limpador multiuso, sem cloro, com Peróxido de Hidrogênio, frasco plástico azul com tampa vermelha de 500 ml	Unidade	288		
17	Lustra móveis emulsão aquosa cremosa, composto por cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificantes, perfume de lavanda, e água. Proteção contra manchas d'água. Frasco de 200 ml.	Unidade	140		
18	Luva para limpeza borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado e superfície externa antiderrapante. Tamanho PEQUENO.	Par	40		
19	Balde Plástico 8 litros	Unidade	20		
20	Balde Plástico 6 litros	Unidade	10		
21	Luva de Látex confeccionada em borracha natural - látex - sem adição de pigmentação, na cor natural do látex, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo em desenho pólvora, modelagem ambidestra, com talco, descartável após o uso.	Caixa	04		
22	Pano de chão- saco alvejado medindo 60 x 40 cm com, 100% algodão fardo com 10 panos.	Unidade	150		
23	Pano multiuso com furinhos que auxiliam na remoção da sujeira, feito de fibras de viscoso 100%, resina sintética e pigmento. Pacote com 5 unidades.	Pacote	48		
24	Base Seladora para acabamento Galão 5 Litros	Galão	20		



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

78  
4

25	Rodo simples 40 cm com cabo de madeira plastificado altura 120cm	Unidade	40		
26	Removedor de cera Galão de 5 litros	Galão	05		
27	Sabão em Pó de 5 kg	Saco	70		
28	Saco plástico de lixo 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno.	Unidade	70		
29	Vassoura 30 cm com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, medindo 60 cm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na da vassoura.	Unidade	20		
30	Luva para limpeza borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado e superfície externa antiderrapante. Tamanho GRANDE.	Par	180		
31	Luva para limpeza borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado e superfície externa antiderrapante. Tamanho MÉDIO.	Par	70		
32	Pasta Rosa Cristal	Unidade	140		
33	Tapetinho perfumado para miquitório	Unidade	120		
34	Tapete Antiderrapante para box banheiro	Unidade	02		
35	Refil aerossol aromatizante/odorizador – frasco com 250 ml	Frasco	50		
36	Inseticida mult aerossol de uso doméstico para mosquitos, moscas e baratas – frasco com 300 ml a base de água	Frasco	12		

Prazo de entrega: conforme item 5.1 e 5.2 do Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante da Empresa**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 02/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de  
São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 02/2015**, supra referenciada, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de  
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

*Handwritten signature in blue ink.*

*79/4*



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 02/2015**

**ANEXO III**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 02/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 02/2015**

**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 02/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

81/2





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 02/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO  
SUL E DE OUTRO A  
EMPRESA.....  
.....  
.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0443/2015**

**CONTRATO C.M. N.º 02/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-..., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 0443/2015, Convite n.º 02/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

83  
A



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constituem objeto deste instrumento, a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações no ANEXO I, do Convite nº 02/2015 – Processo Administrativo CM nº 0443/2015, a que corresponde este pacto.

### **2. DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Convite n.º 02/2015;

**b)** Anexos, pareceres, condições gerais do seguro inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula **5.1** e **5.2** da presente avença.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Material de Consumo.

17



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

#### **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almojarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos itens **(01 – álcool); (02 - água sanitária); (03 - cera líquida); (04 - desinfetante sanitário); (05 - desinfetante puro com quaternário)** do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que enviará o pedido por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no prazo máximo de 24 horas, ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.

5.2. Os demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 5.1 deste Edital, deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato desta licitação.

#### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

#### **7. DO PAGAMENTO**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.1. Respeitante aos itens **01, 02, 03, 04 e 05** o pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.2. O pagamento concernente aos demais itens do Anexo I Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 5.1 deste contrato, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.3. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Convite nº 02/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

9.2.A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses quando da entrega.

#### **10. DAS PENALIDADES**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**10.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal N° 8.666/93.

## **11. RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei N° 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**12.2.** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal N° 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**12.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.





88  
7

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**12.4.** Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

**12.5.** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

**13. TOLERÂNCIA**

**13.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**14. FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)